



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Planalto

1

Quinta-feira • 7 de Maio de 2020 • Ano IV • Nº 814

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Planalto publica:

- **Ato Formal da Inexigibilidade Nº 010/2020** – Objeto: Prestação de serviços profissionais advocatícios contenciosos e preventivos, tanto na responsabilização, acompanhamento e adoção de todas as medidas necessárias em todos os processos judiciais envolvendo o Município, na senda do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com vistas \ao equacionamento, à adequação e a inclusão dos precatórios judiciais no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, com revisão dos valores devidos, parcelamento da dívida e consequente desoneração dos bloqueios promovidos nas cotas do FPM, como na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formulação de todas as proposições e instrumentos normativos necessários para a instituição do Programa de compensação tributária e pagamento de precatórios com deságios, para viabilizar o Regime Especial de Pagamento de Precatórios. (Escritório Técnico Jurídico Luiz Elizeu Brito Ltda).
- **Homologação da Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2020.** (Escritório Técnico Jurídico Luiz Elizeu Brito Ltda).
- **Ratificação do Ato Formal Inexigibilidade de Licitação Nº 010/2020.** (Escritório Técnico Jurídico Luiz Elizeu Brito Ltda).
- **Resumo do Contrato Nº 003-5/2020.** (Escritório Técnico Jurídico Luiz Elizeu Brito Ltda).

## **Inexigibilidades**



### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

#### **ATO FORMAL DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020**

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado da Bahia, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações formaliza **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**, para a contratação direta com a empresa: **ESCRITORIO TECNICO JURIDICO LUIZ ELIZEU BRITO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 42.711.549/0001-34, com sede à Rua Coronel Almerindo Rehen, nº 126, Edf. Empresarial Costa Andrade, Sl. 503/504, Caminho das Árvores, Salvador-Ba, CEP 41.820-768. **Objeto** – Prestação de serviços profissionais advocatícios contenciosos e preventivos, tanto na responsabilização, acompanhamento e adoção de todas as medidas necessárias em todos os processos judiciais envolvendo o Município, na senda do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com vistas ao equacionamento, à adequação e a inclusão dos precatórios judiciais no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, com revisão dos valores devidos, parcelamento da dívida e consequente desoneração dos bloqueios promovidos nas cotas do FPM, como na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formulação de todas as proposições e instrumentos normativos necessários para a instituição do Programa de compensação tributária e pagamento de precatórios com deságios, para viabilizar o Regime Especial de Pagamento de Precatórios, pelo Valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), constante do respectivo Processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **ESCRITORIO TECNICO JURIDICO LUIZ ELIZEU BRITO LTDA**, Edilson Duarte da Cunha, Prefeito Municipal. Planalto-Bahia, 04 de Maio de 2020.

#### **HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, BAHIA** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei no 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei n.º 8.883/1994, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020** O objeto da licitação é a Contratação direta para serviços profissionais advocatícios contenciosos e preventivos, tanto na responsabilização, acompanhamento e adoção de todas as medidas necessárias em todos os processos judiciais envolvendo o Município, na senda do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com vistas ao equacionamento, à adequação e a inclusão dos precatórios judiciais no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, com revisão dos valores devidos, parcelamento da dívida e consequente desoneração dos bloqueios promovidos nas cotas do FPM, como na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formulação de todas as proposições e instrumentos normativos necessários para a instituição do Programa de compensação tributária e pagamento de precatórios com deságios, para viabilizar o Regime Especial de Pagamento de Precatórios Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o processo licitatório. Contratando a empresa **ESCRITORIO TECNICO JURIDICO LUIZ ELIZEU BRITO LTDA**, CNPJ nº 42.711.549/0001-34, VALOR GLOBAL de R\$ 100.000,00 (cem mil reais). Edilson Duarte da Cunha, Prefeito Municipal. Planalto- Bahia, 04 de Maio de 2020.

#### **RATIFICAÇÃO DO ATO FORMAL INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, BAHIA**, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, torna público a ratificação do Ato da Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal, vem formalizar a **INEXIGIBILIDADE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** para contratação direta com a Empresa **ESCRITORIO TECNICO JURIDICO LUIZ ELIZEU BRITO LTDA**, CNPJ: 42.711.549/0001-34 **OBJETO**: serviços profissionais advocatícios contenciosos e preventivos, tanto na responsabilização, acompanhamento e adoção de todas as medidas necessárias em todos os processos judiciais envolvendo o Município, na senda do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com vistas ao equacionamento, à adequação e a inclusão dos precatórios judiciais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ/MF 13.858.907/0001-38

Praça Duque de Caxias, 104 – Centro – CEP 45.190-000.

no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, com revisão dos valores devidos, parcelamento da dívida e consequente desoneração dos bloqueios promovidos nas cotas do FPM, como na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formulação de todas as proposições e instrumentos normativos necessários para a instituição do Programa de compensação tributária e pagamento de precatórios com deságios, para viabilizar o Regime Especial de Pagamento de Precatórios. O valor da contratação será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme proposta de preços constante do respectivo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2020, devendo ser celebrado o contrato com a empresa: **ESCRITORIO TECNICO JURIDICO LUIZ ELIZEU BRITO LTDA**, CNPJ nº 42.711.549/0001-34. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica. Edilson Duarte da Cunha, Prefeito Municipal. Planalto - Bahia, 04 de Maio de 2020.

---

**RESUMO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 003-5/2020**

**MODALIDADE LICITATÓRIA:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2020

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

**CONTRATADO:** ESCRITORIO TECNICO JURIDICO LUIZ ELIZEU BRITO LTDA; CNPJ: 42.711.549/0001-34

**OBJETO:** serviços profissionais advocatícios contenciosos e preventivos, tanto na responsabilização, acompanhamento e adoção de todas as medidas necessárias em todos os processos judiciais envolvendo o Município, na senda do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, com vistas ao equacionamento, à adequação e a inclusão dos precatórios judiciais no Regime Especial de Pagamento de Precatórios, com revisão dos valores devidos, parcelamento da dívida e consequente desoneração dos bloqueios promovidos nas cotas do FPM, como na prestação de serviços de consultoria e assessoria na formulação de todas as proposições e instrumentos normativos necessários para a instituição do Programa de compensação tributária e pagamento de precatórios com deságios, para viabilizar o Regime Especial de Pagamento de Precatórios.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

**ASSINATURA:** 05 de Maio de 2020

**VIGÊNCIA:** 31 de Dezembro de 2020

---